



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: [lilian\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:lilian_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7220/2016**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2016**

**PERMISSÃO DE USO nº 207/2016**

**VIGÊNCIA= 26/08/2016 À 26/08/2021**

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO – CENTRO CULTURAL

**CONTRATADA:** L.C. MESSIAS & CIA LTDA ME

**CONTATO:** MAGDA REGINA DEFENDI MESSIAS

**ENDEREÇO:** AVENIDA MARGINAL S/Nº

**BAIRRO:** CENTRO

**CEP:** 13.820-000

**MUNICÍPIO:** JAGUARIÚNA

**ESTADO:** SP.

**TELEFONE:** (19) 3867 1411 - 3867 0696

**e-mail:** [contato@botequimdaestacao.com.br](mailto:contato@botequimdaestacao.com.br)



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO**

**Processo Administrativo nº 7220/2016.  
Concorrência nº 001/2016.**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso de espaço público, para exploração comercial de restaurante e lanchonete, localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O espaço público localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro será destinado exclusivamente à atividade comercial de restaurante e lanchonete, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como, as especificações constantes no Termo de Contrato, assinado pelo PERMISSIONÁRIO, no Edital da Concorrência n. 001/2016 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

#### **Parágrafo Primeiro**

Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

#### **Parágrafo Segundo**

O Permissionário será obrigado a manter o Restaurante e lanchonete aberto, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 00h00min e as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados das 09h00min às 03h00min.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao Permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço público, ainda que parcialmente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor mensal da Permissão de Uso será o discriminado no respectivo Termo de Contrato, como também as demais condições e obrigações.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **CLAUSULA TERCEIRA**

O valor mensal de Permissão de Uso fixado neste Termo de Contrato será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar do firmamento deste instrumento, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁSULA QUINTA**

Após o prazo de 60 (sessenta) meses o Permissionário se obriga a entregar o espaço público, objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

## **Parágrafo Único**

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pelo Permissionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Permitente;
- b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo de Contrato, firmado pelo Permissionário;
- d) transferência da Permissão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da Permitente;
- e) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento.

## **CLAUSULA SÉTIMA**

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao espaço público e deverão ser autorizadas pela PERMITENTE.

Jaguariúna, 26 de Agosto de 2016.

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM L.C. MESSIAS & CIA LTDA ME E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.**

**Processo administrativo nº 7220/2016.**

**Concorrência nº 001/2016.**

**Permissão de Uso nº 207/2016.**

**L.C. MESSIAS & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 66.692.575/0001-20, com sede à Avenida Marginal s/nº, Centro, Jaguariúna- Sp., neste ato representada por sua sócia proprietária Senhora **MAGDA REGINA DEFENDI MESSIAS**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.854.089 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 054.766.278-55, residente e domiciliada a Rua Cel. Amâncio Bueno nº 1678, Bairro Jd. Sonia, CEP 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga, referente a um espaço público destinado para uso comercial de restaurante e lanchonete, localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro, neste Município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

1.1 Ocupação e exploração através de **Permissão de Uso** de espaço público, localizado no Centro Cultural à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro, com caráter oneroso, observados os critérios do edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, para exploração comercial de restaurante e lanchonete.

1.1.1 O Permissionário será obrigado a manter o Restaurante e lanchonete aberto, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 00h00min e as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados das 09h00min às 03h00min.

1.1.2 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao Permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o espaço público, ainda que parcialmente.

1.1.3 O Permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a Prefeitura;
- b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Outorga de Permissão de Uso e Termo de Contrato;
- c) Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos) e dedetizar, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano o espaço destinado ao restaurante e lanchonete, contra ratos, insetos voadores e rasteiros;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- d) não vender bebidas alcoólicas, cigarros ou outros artigos de tabacaria proibidos à menores de idade;
- e) Depositar o lixo adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos;
- f) Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa, em número razoável, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis;
- g) providenciar a separação do lixo reciclável do orgânico, acondicionando o lixo não orgânico em sacos plásticos diferenciados, colocando-os em local definido para seu recolhimento, conforme cronograma já estabelecido pela Prefeitura;
- h) adequar as instalações para pessoas portadoras de deficiências físicas;
- i) Proibir no interior da cozinha:
- fumar;
  - varrer a seco;
  - permitir a entrada ou a permanência de quaisquer animais;
  - ter em depósito, substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares);
- j) Realizar a instalação de no mínimo 04 (quatro) câmeras de vigilância distribuídas nas dependências do restaurante com a guarda das imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias.
- k) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da Prefeitura, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- l) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- m) manter rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e no local destinado a execução do objeto;
- n) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do Restaurante;
- o) Afixar em local visível para os consumidores, em um quadro o endereço e o telefone do órgão responsável pela fiscalização sanitária das Lanchonetes e Restaurantes, bem como o telefone e o endereço do PROCON, bem como os devidos alvarás e licenças de funcionamento;
- p) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores e;
- q) Efetuar os devidos reparos, reformas, manutenções e benfeitorias necessárias a utilização do espaço público a partir de prévia e escrita autorização da Permitente.

## **CLAUSULA PRIMEIRA**

O valor mensal da Permissão de Uso é de **R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Permissionário terá até 60 (sessenta) dias de prazo, contados da data de entrega das chaves, para providenciar sob suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada no Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada neste instrumento.

## **CLAUSULA QUARTA**

O não pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa conforme previsto em Lei Municipal.

## **CLAUSULA QUINTA**

Se ocorrer danos ao espaço público permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.

### **Parágrafo Primeiro**

Todas as reparações necessárias à conservação do espaço público, objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Toda e qualquer benfeitoria realizada no espaço público (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já incorporada ao espaço público.

## **CLAUSULA SÉTIMA**

O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência nº 001/2016, Processo Administrativo nº 7220/2016, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA**

São, ainda, obrigações do Permissionário:

- a) cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, etc., que recaírem sobre o espaço público;
- c) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- d) solicitar prévia autorização expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- e) sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;
- f) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente;
- g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela Permitente;
- h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
- i) não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros, sem o prévio assentimento expresso e escrito da Permitente;
- j) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes;
- k) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;
- l) Não deixar expostos no local, caixas embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

## **CLÁUSULA NONA**

O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente Permitente, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

O Permissionário obriga-se a manter durante o período da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O Permissionário apresenta neste ato, garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), calculado na base de 1% (hum por cento) do valor deste Contrato.

A garantia total será retida se o Permissionário der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento deste Contrato.

Após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, após solicitação do Permissionário por intermédio de protocolo.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Permissionário declara nesta oportunidade estar ciente das condições do espaço público, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Termo de Contrato, o Edital da Concorrência n. 001/2016, o respectivo Termo de Outorga e a proposta do Permissionário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso, do Termo de Contrato e do Edital da Concorrência nº 001/2016, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, 26 de Agosto de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

**L.C. MESSIAS & CIA LTDA ME**

**Magda Regina Defendi Messias**

**RG nº 15.854.089 SSP/SP**

**CPF/MF nº 054.766.278-55**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Ricardo Sebastião Roseto**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Lilian R. S. V. F. Paoliello**  
Licitações e Contratos





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: lilian\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Concorrência nº 001/2016**

**Processo Administrativo nº 7220/2016.**

**Permissão de Uso nº \_\_\_/2016.**

**Objeto: Permissão de uso de espaço público, localizado no Centro Cultural, à Praça das Comunicações, s/nº - Bairro: Centro**

**Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Permissionário: L.C. MESSIAS & CIA LTDA ME**

Na qualidade de **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 26 de Agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**



\_\_\_\_\_  
**L.C. MESSIAS & CIA LTDA ME**

**Magda Regina Defendi Messias**

**RG nº 15.854.089 SSP/SP**

**CPF/MF nº 054.766.278-55**